

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 5932023

Código de validação: B2A619F989

Designa data e horário para celebração do casamento comunitário no Termo Judiciário de Raposa, Comarca da Ilha de São Luís/MA, para atender solicitação das Igrejas Batista Nacional Nova Aliança Missão em Raposa, Assembleia de Deus Ministério de Madureira e Igreja Vaudejaboque.

**CONSIDERANDO** que o casamento comunitário constitui um programa institucional do Poder Judiciário de regularização de união civil, com a concessão de isenção de emolumentos para os hipossuficientes;

**CONSIDERANDO** o contido Provimento n.º 32/2022 da Corregedoria Geral de Justiça que dispõe sobre o procedimento de realização do Projeto “Casamentos Comunitários” organizado pelo Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a competência dos juízes de direito para expedir portaria para autorizar a realização do Projeto “Casamentos Comunitários” nos termos judiciais da Comarca da Ilha, dando conhecimento ao Corregedor-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais sem disponibilidades de recursos para suportar as despesas cartorárias, e na busca da legalização das uniões estáveis já constituídas, bem como a dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

**CONSIDERANDO** que as associações e organizações religiosas poderão solicitar a realização de casamentos comunitários para os seus integrantes;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela Igreja Batista Nacional Nova Aliança Missão em Raposa, para a realização de casamento comunitário para atender 50 (cinquenta) casais membros da referida comunidade cristã;

**CONSIDERANDO** que, no momento da abertura das inscrições, não houve número suficiente de interessados, implicando no cancelamento da data



previamente agendada para o casamento, porém houve solicitação também da Assembleia de Deus Ministério de Madureira e Igreja Vaudejaboque para o casamento comunitário;

**CONSIDERANDO** o teor do OFC-DFERJ - 7862022, informando a existência de viabilidade financeira para compensação de 50 (cinquenta) casamentos comunitários para compensação pelo FERC;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a realização do **Projeto “Casamentos Comunitários” no Termo Judiciário de Raposa**, Comarca da Ilha de São Luís, designando as celebrações para o **dia 28 de abril de 2023, às 17h**, a ser realizado na modalidade presencial, **no auditório da Igreja Batista Nacional Nova Aliança Missão em Raposa, situado na Avenida Cafeteira, s/n – Vila Bom Viver, Raposa**, atendidas às regras que seguem.

Art. 2º. O casamento Comunitário tem por objetivo:

**1 – Consolidar a família como núcleo básico de acolhida, convívio, autonomia e sustentabilidade e protagonismo social;**

**2 – A defesa do direito à convivência familiar, entendendo-a como núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas;**

**3 – a promoção dos direitos humanos, a proteção e garantia dos direitos civis da família e sucessões.**

Art. 3º. Os casais interessados em participar do Casamento Comunitário e que sejam membros das Igrejas Batista Nacional Nova Aliança Missão em Raposa, Assembleia de Deus Ministério de Madureira e Igreja Vaudejaboque deverão realizar o pedido de Habilitação de Casamento, junto ao Cartório da **Serventia Extrajudicial de Raposa, situado na Estrada da Raposa, MA 203, Avenida 13, Quadra 3, Centro Comercial Pirâmide, Salas 13 e 14, Bairro Pirâmide - CEP: 65.138-000, RAPOSA/MA, no período de 13 de fevereiro a 03 de março 2023**, durante o horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30.

Art. 4º. Para realizar o pedido de habilitação devem ser apresentados os seguintes documentos:



1 – Certidão de nascimento atualizada dos nubentes (expedida até 90 dias - art. 333, § 5º, do Código de Normas) ou certidão de casamento com averbação do divórcio atualizada (expedida até 90 dias - art. 333, § 5º, do Código de Normas), bem como documento oficial com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação);

2 – Autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, na hipótese de os nubentes terem idade entre 16 e 18 anos incompletos;

3 – Declaração de duas testemunhas maiores que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar;

4 – Declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos;

5 – Comprovante de residência;

6 – Certidão de óbito do cônjuge falecido, sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento transitada em julgado;

Art. 5º. Fica expresso nesta portaria a dispensa de utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, sendo este publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

§ 1º O Oficial de Registro da Serventia Extrajudicial de Raposa remeterá o edital de proclamas à Vara Única do Termo Judiciário de Raposa, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias** antes da data marcada para a cerimônia para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sob pena de caracterização de falta funcional.

§ 2º A Secretaria Judicial desta Vara remeterá, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento, os editais de proclamas para publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§3º O arquivo digital do edital de proclamas somente será recebido no formato documento word (doc, docx ou rich text), com fonte Times New Roman, tamanho 12.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

Serventia Extrajudicial de Raposa onde tramita o pedido de habilitação, por meio de requerimento escrito, conforme modelo em anexo, que deve ser encaminhado à Coordenadoria das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria-Geral da Justiça via formulário eletrônico a ser acessado e preenchido somente pelo oficial de registro e seus escreventes pelo seguinte link: <https://forms.gle/rrGkGjjkHoqiKCU6A>.

Art. 7º. Fica vedada a abertura de livro B próprio de casamento comunitário, a fim de respeitar a sequência dos termos nos moldes do artigo 7º, da Lei 6015/1973.

Art. 8º. O procedimento de habilitação tramitará perante o juiz de família em atuação neste Termo Judiciário, salvo se ocorrerem no dia do evento, cuja solução será de responsabilidade dos juízes designados para a celebração, se houver tempo hábil.

Art. 9º Eventuais omissões ao disposto nesta portaria serão dirimidas pela juíza de direito titular da vara única do Termo Judiciário de Raposas.

Art. 10º. Dê ciência a todos os meios de comunicação local, bem como ao(s) líder(es) da(s) associação/organização(ões) religiosa(s) local(is) acima mencionada(s), a fim de dar ampla divulgação ao conteúdo da presente para os seus membros.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Encaminhe-se cópia ao Corregedor-Geral de Justiça, à Serventia Extrajudicial de Raposa e às Igrejas Batista Nacional Nova Aliança Missão em Raposa, Assembleia de Deus Ministério de Madureira e Igreja Vaudejaboque.

GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO, em Raposa, 10 de fevereiro de 2023.

RAFAELLA DE OLIVEIRA SAIF RODRIGUES  
Diretora do Fórum da Comarca de Raposa - Inicial  
Vara Unica de Raposa  
Matrícula 65060





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Documento assinado. RAPOSA, 10/02/2023 10:53 (RAFAELLA DE OLIVEIRA SAIF RODRIGUES)



PORTARIA-TJ - 5932023 / Código: B2A619F989  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
**#ConsumoConsciente**